

introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 06/04, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas da Benedita, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria 145-A/2011 de 06/04, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Benedita

4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza

5 — Horário de Trabalho:

a) 40 Horas semanais, a 4 horas diárias (2 postos de trabalho)

b) 45 Horas semanais, a 3 horas diárias (3 Postos de Trabalho)

6 — Remuneração Iliquida: 3€ cada hora

7 — Duração do contrato: De 12 de Setembro até 16 de Dezembro de 2011

8 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Constituem factores preferenciais:

a) Experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções;

b) Experiência Profissional;

c) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Benedita.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento);

d) Comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Métodos de selecção

Em conformidade com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas um único método de selecção — Avaliação Curricular (AC) em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (EP) + (FP)}{3}$$

14 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

b) 15 valores — escolaridade superior à obrigatória

15 — Experiência Profissional (EP):

a) Neste Agrupamento — 14 valores;

b) Até 1 ano — 1 valores;

c) De 1 a 5 anos — 2 valores;

d) Mais de 5 anos — 3 valores;

e) Outra experiência — 5 valores;

16 — Formação Profissional:

a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 5 valores;

b) Formação certificada indirectamente relacionada — 2 valores;

17 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Maria Trindade Fialho Marques Castelhana Adjunta da Directora

Vogais efectivos:

— Maria Lúcia Ramalho Mendes Fialho — Encarregada Operacional

— Maria Julieta Conceição Domingos Almeida Guerra — Coordenadora Técnica

Vogal Suplente — Sandra Agostinho Gerardo Pires — Assistente Operacional

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, publicada na página Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.

20 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (WWW.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação, por extracto, num jornal de expansão nacional bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escolas da Benedita, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

16 de Agosto de 2011. — A Directora, *Maria Lúcia Marques Serralheiro*, Dr.ª

205033967

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

Aviso (extracto) n.º 16499/2011

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — O Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do art.º 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril para a categoria de assistente operacional, de grau 1, de acordo com a autorização da Chefe da EMPAAG-DRELVT.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e do Código de Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Bom Sucesso, 2619-507 Alverca do Ribatejo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e outros.

5.1 — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza, e outros com a duração máxima de 4 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

7 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 12 de Setembro de 2011 com termo a 16 de Dezembro de 2011, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

8 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3,00 € por hora.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Constitui factor preferencial:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou cartão de identificação fiscal;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração de experiência profissional/informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano;

Fotocópia do *curriculum vitae* datado e assinado (resumo);

Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento no recrutamento de pessoal de limpeza, por motivos de início do ano escolar 2011/2012, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP + AD}{5}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 8 valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

c) 6 valores — 9.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

d) 4 valores — 6.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

e) 2 valores — 4.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 8 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 6 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 4 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 2 valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce:

a) 10 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente aviso;

b) 8 valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente aviso;

c) 6 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente aviso;

d) 4 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente aviso;

e) 2 valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 5 do presente aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.3 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2010) será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce a pontuação da menção qualitativa atribuída de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Desempenho excelente — 10 valores;
- b) Desempenho relevante — 8 valores;
- c) Desempenho adequado — 6 valores;
- d) Desempenho inadequado — 4 valores;
- e) Não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar — 2 valores.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Isabel Maria Sanches Nunes, Subdirectora do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso;

Vogais efectivos: Maria Teresa Milhinhos Estevinha Pio, Adjunta do Director, e Maria do Céu dos Santos Roque, Coordenadora dos Serviços de Administração Escolar;

Vogais suplentes, Francisco Subtil, Adjunto do Director, e Olga Maria Pena Serra Gomes Heitor Rosa, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

14.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;
- d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação pelo Director do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, é disponibilizada no *site* da Internet deste Agrupamento <http://agrup.eb123-bom-sucesso.rcts.pt>, bem como em edital afixado na respectiva instalação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

20 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado: na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral; na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página electrónica deste Agrupamento, em <http://agrup.eb123-bom-sucesso.rcts.pt>, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

16 de Agosto de 2011. — O Director, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.
205034899

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro

Aviso n.º 16500/2011

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 06 postos de trabalho de 21 horas diárias, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 12 de Setembro até 16 de Dezembro de 2011, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Doutor António Augusto Louro, no uso das competências que lhe foram concedidas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 06 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com início a 12 de Setembro de 2011 e termo a 16 de Dezembro de 2011, para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Dr. António Augusto Louro, sita na Avenida Vale da Romeira — Arrentela, 2840-447 Seixal.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — 06 Postos de Trabalho de 21 horas diárias para prestação de serviço de limpeza e outros, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;